

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 3 e ½ (três e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 864,74;
 III - O servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias após a data do retorno para a devida prestação de contas.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO
 Presidente

Protocolo: 1202641

PORTARIA Nº 259/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 12 de Fevereiro de 2025 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;
 CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 1º de julho de 2024;
 CONSIDERANDO os termos do PAE nº 2025/2661316;
 RESOLVE:
 I - AUTORIZAR o(a) servidor(a) VALDETE BARROS DAMASCENO, mat. nº 54197248, ocupante do cargo de ASSISTENTE I, lotado na Diretoria Técnica, para deslocamento em viagem ao(s) Município(s) de Soure, no período de 28/05/25 a 31/05/25, com o objetivo de realizar manutenção dos transmissores e revisão no sistema irradiante das estações repetidoras da FUNTELPA.
 II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 3 e ½ (três e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 247,07, totalizando a importância a ser paga de R\$ 864,74;
 III - O servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias após a data do retorno para a devida prestação de contas.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
 WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO
 Presidente

Protocolo: 1202649

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA**• PORTARIA Nº 382/2025-GAB/PAD Belém, 27 de maio de 2025.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.
 CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da PORTARIA Nº 137/2025-GAB/SIND, de 21/03/2025, publicada no DOE edição nº 36.169 de 24/03/2025, bem como, os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/2350110 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e suas alterações;
 R E S O L V E:
 I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor dos servidores L.O.A.C., matrícula nº 204617-4, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V, VI, VII, “a” e “b”, XI, XIV, XVIII, XXI c/c o art. 190, incisos I, V, XIII, XIV, “a” e “b”, XVI, XIX, XXI, e seus §§ 3º, I, e 4º, II, F.M.C., matrícula nº 57196354-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, I, V, VI; 178, V, VI e XIII c/c o art. 190, XIII e XIX, C.A.C., matrícula nº 213187-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, I, V, VI; 178, V e XIII c/c o art. 190, XIII e XIX, S.F.S.C., matrícula nº 213233-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, I, V, VI; 178, V e XIII c/c o art. 190, XIII e XIX, A.G.M., matrícula nº 57213708-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V, VII, “a” e “b”, XIV, c/c o art. 190, XIII e XIV, “a” e “b”, J.M.Q., matrícula nº 5899858-1, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, I, V, VI; 178, V e XIII c/c o art. 190, XIII e S.P.F., matrícula nº 5916397-2, pelo cometimento de transgressão, em tese, ao que dispõem os arts. 177, I, V, VI; 178, V e XIII c/c o art. 190, XIII e XIX, todos da Lei 5.810/1994;
 II – CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores MOISES BRAGA DO NASCIMENTO, matrícula nº 57225430-2, JEHU RIBEIRO DA SILVEIRA NETO, matrícula nº 54187014-2 e PEDRO AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 57212383-1, para sob a Presidência do primeiro, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
 III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
 IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de

estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORT. DE REDES/SUBST. Nº 383/2025-GAB/PAD Belém, 27 de maio de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 81/2019-GAB/PAD, de 06/06/2019, publicada no DOE nº 33.893 de 11/06/2019, prorrogada pela PORTARIA Nº 29/2020-GAB/PAD de 05/03/2020, publicada no DOE nº 34.136 de 06/03/2020;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - SUBSTITUIR a servidora GEORGINA SARMAHNO SIQUEIRA, matrícula nº 301973-1, pela servidora TATIANA DE NAZARÉ MORAES BELEZA, matrícula nº 54182959-1, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar supracitado, na qualidade de membro;

III - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

IV – Revogam-se as disposições em contrário;

V – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORT. DE REDES/SUBST. Nº 384/2025-GAB/PAD Belém, 27 de maio de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 85/2019-GAB/PAD, de 06/06/2019, publicada no DOE nº 33.893 de 11/06/2019, prorrogada pela PORTARIA Nº 230/2019-GAB/PAD de 01/10/2019, publicada no DOE nº 33.998 de 02/10/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

R E S O L V E:

I - REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II - SUBSTITUIR a servidora GEORGINA SARMAHNO SIQUEIRA, matrícula nº 301973-1, pela servidora TATIANA DE NAZARÉ MORAES BELEZA, matrícula nº 54182959-1, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar supracitado, na qualidade de membro;

III - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

IV – Revogam-se as disposições em contrário;

V – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº 385/2025-GAB/PADS. Belém, 27 de maio de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 05/2025-CPADS/SEDUC, de 26/05/2025, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, instaurado nos termos da PORTARIA Nº 60/2025-GAB/PADS de 06/02/2025, publicada no DOE nº 36.129 de 10/02/2025, prorrogado pela PORTARIA Nº 140/2025-GAB/PADS, de 24/03/2025, publicada no DOE nº 36.171 de 25/03/2025, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E

I – REDESIGNAR, de acordo com o § 11, do art. 191 da Lei Estadual nº 9.230, de 24 de março de 2021, que altera a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a PORTARIA acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC